

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT
SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

Fls.	Ass.
01	3

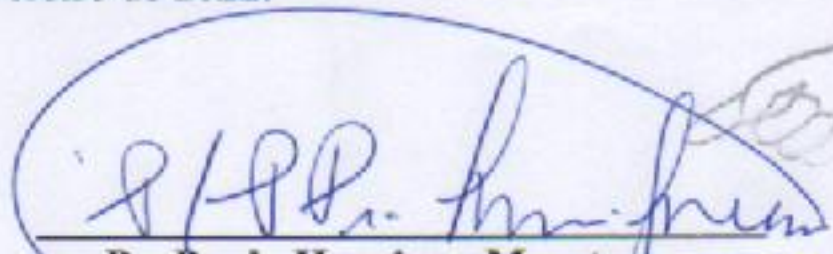
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente **EDITAL**, ficam convocados todos os membros da **SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT**, do município de Fartura/SP, e a quem tiver conhecimento, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no dia **25 de fevereiro de 2022**, em primeira convocação, às 09h00 (nove horas), com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), com qualquer número de associados, na sede da entidade, localizada no Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, em Fartura-SP, para que, observados os preceitos estatutários, sejam discutidas e deliberadas:

1. Registro do Regimento Interno da filial da Sociedade dos Padres Teatinos – SPT; Inscrita no CNPJ nº 47.793.955/0007-00 - CASA DOS AVÓS SÃO JOAQUIM E SANTANA, situada à Rua José Inácio Ribeiro, nº 834, em Taguaí-SP.

Fartura/SP, 10 de Fevereiro de 2022.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial


Pe. Paulo Henrique Mazeto
RG. nº 33.216.758-6-SSP/SP
CPF nº 308.981.228-21
Presidente

TABELIÃO
FARTURA

TABELIONATO DE NOTAS DE FARTURA - SP
TABELIA DANIELA DOS REIS ROJA BENEVENTE
SUBSTITUTO PAULO SERGIO DUARTE
RUA CARLOS GUIMARÃES, 25
SALA 2 - CENTRO - FARTURA
TEL: (14) 3362-1298

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s) de
(18296) LUCAS MIGUEL NUNES
Don fe. Valor Pago R\$: 7,52 Em Les da verda
FARTURA, 02 de Maio de 2022
CARLOS LINDON PEREIRA - ESCRIVENTE
Valido somente com selo(s) AA60469

FIRMA 1
124917

110305AA0060469

Daniela R. R. Benevento
Tabeliã

TABELIÃO
FARTURA

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT**SEDE SOCIAL**

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
 Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899

Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962

Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993

Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

Fls.

02

Ass.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT, Registro do Regimento Interno da filial da Sociedade dos Padres Teatinos – SPT; Inscrita no CNPJ nº 47.793.955/0007-00 - CASA DOS AVÓS SÃO JOAQUIM E SANTANA

Ata nº 14 do Livro nº 02 da SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT, inscrita no CNPJ nº 47.793.955/0001-07, localizada no Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, nesta cidade de Fartura/SP. Reuniram-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, conforme edital de convocação, fixado na sede da entidade, de acordo com o artigo 20, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022, às 9h00, em primeira convocação, nas dependências da entidade, situada endereço anteriormente mencionado. A assembleia foi presidida pelo **Presidente da Associação, Pe. Paulo Henrique Mazeto**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 33.216.758-6/SSP/SP, inscrito no CPF nº 308.981.228-21, residente e domiciliado na Praça São Roque, nº 81, Centro, CEP: 18.740.000, na cidade de Taquarituba/SP; que solicitou ao **1º Secretário, Pe. Aristeu Antonio Anastácio**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 10.766.077-SSP/MG, inscrito no CPF nº 061.754.138-81, residente e domiciliado na Chácara Pinheirinho, Km 195, Rodovia 249, CEP: 18.879.899, na cidade de Fartura/SP; que secretariasse os trabalhos.

O presidente declarou aberta a sessão e iniciou a assembleia expondo o motivo conforme edital de convocação: **Registro do Regimento Interno da filial da Sociedade dos Padres Teatinos – SPT; Inscrita no CNPJ nº 47.793.955/0007-00 - CASA DOS AVÓS SÃO JOAQUIM E SANTANA**, situada à Rua José Inácio Ribeiro, nº 834, em Taguaí-SP, iniciaram as discussões sendo lido o Regimento Interno desta filial, discutido item a item por todos, na qual foi aprovado por unanimidade, abaixo descreve a seguir na sua íntegra:

Regimento Interno

CNPJ Nº 47.793.955/0007-00

Sociedade Dos Padres Teatinos

Casa Dos Avós São Joaquim e Santana

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****NORMA 1ª****ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

A Casa dos Avós “São Joaquim e Santana” é uma Entidade Filantrópica e tem acordo de cooperação celebrado com a Prefeitura Municipal de Taguaí-SP, podendo ainda receber recurso Estadual e Federal. Este serviço rege-se pelas seguintes normas:

Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos da Comarca de Fartura
 Nilton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial



SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT

SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
 Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
 Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
 Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
 Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

NORMA 2ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Casa dos Avós São Joaquim e Santana é uma resposta social a que consiste na prestação de cuidados básicos, a indivíduos quando, por motivo de idade avançada (à partir de 60 anos de idade) ou aqueles que apresentarem após os 50 anos, acelerado processo de envelhecimento, em decorrência das condições ambientais, de saúde, culturais e socioeconômicas, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária. Rege-se pelo estipulado:

- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003);
- Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993);

NORMA 3ª

DESTINATÁRIOS E OBJETIVOS

1. Serão destinatários da Casa dos Avós São Joaquim e Santana as pessoas idosas que necessitem dos cuidados e serviços constantes na NORMA 4ª.

2. Constituem objetivos da Casa dos Avós São Joaquim e Santana:

2.1 Fomentar a permanência do idoso no seu meio natural de vida;

2.2 Proporcionar serviços adequados às necessidades biopsicossociais das pessoas idosas;

2.3 Assegurar um atendimento individual e personalizado em função das necessidades específicas de cada pessoa;

2.4 Promover a dignidade da pessoa e oportunidades para a estimulação da memória, do respeito pela história, cultura, e espiritualidade pessoais e pelas suas reminiscências e vontades conscientemente expressas;

2.5 Contribuir para a estimulação de um processo de envelhecimento ativo;

2.6 Promover um ambiente de segurança física e afetiva, prevenir os acidentes, as quedas, os problemas com medicamentos, o isolamento e qualquer forma de mau trato;

2.7 Promover a interação com ambientes estimulantes, promovendo as capacidades, a quebra da rotina e a manutenção do gosto pela vida;

2.8 Promover os contatos sociais e potencializar a integração social;

2.9 Proporcionar um ambiente inclusivo que fomente relações interpessoais;

2.10 Contribuir para a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar;

2.11 Promover o envolvimento, bom relacionamento e competências da família;

2.12 Promover relações com a comunidade e na comunidade;

2.13 Dinamizar relações Inter geracionais.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
 Nilton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial

[Assinatura]

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT

SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

NORMA 4ª CUIDADOS E SERVIÇOS

1. A Casa dos Avós São Joaquim e Santana assegurará a prestação dos seguintes cuidados e serviços:

1.1 Atividades socioculturais, lúdico-recreativas de estimulação cognitiva;

1.2 Nutrição e alimentação;

1.3 Administração de fármacos quando prescritos;

1.4 Articulação com a rede de serviços sócio assistenciais, quando necessário.

1.5 A Casa dos Avós São Joaquim e Santanapoderá ainda assegurar outros serviços, nomeadamente:

a. Cuidados de higiene pessoal e de imagem;

b. Transporte e acompanhamento;

c. Apoio em todas as atividades da vida quotidiana;

d. Apoio psicossocial;

e. Os cuidados e serviços serão prestados aos dias úteis.

NORMA 5ª INSTALAÇÕES

1. A Casa dos Avós São Joaquim e Santana está sediada em Taguaí/SP; à Rua José Inácio Ribeiro, nº 834, Centro, CEP 18890-000, Brasil

2. Suas instalações são compostas por:

a. Uma área de acesso: espaço destinado à recepção sala de espera e estar.

b. Uma área de direção e serviços administrativos;

c. Três banheiros, sendo dois femininos e um masculino, com acessibilidade;

d. Dois banheiros para funcionários;

e. Dois dormitórios destinados ao momento de repouso diário;

f. Uma sala de estar;

g. Cozinha;

h. Refeitório;

i. Dispensa;

j. Campo de Futebol;

k. Ampla área externa;

l. Varanda;

m. Capela;

n. Sala de artesanatos;

o. Sala de fisioterapia;

p. Sala de aula;

q. Sala de enfermagem;

r. Sala de reunião;

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

CAPÍTULO II

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT

SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS IDOSOS

NORMA 6ª

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Serão condições de admissão na Casa dos Avós São Joaquim e Santana:
 - 1.1 Estarem enquadrados nas condições referidas no n.º 1 da NORMA 3ª;
 - 1.2 Vontade do candidato na admissão, expressamente manifestada pelo próprio ou, em caso de impedimento, por quem legitimamente o representar no ato da candidatura;
 - 1.3 Concordância do idoso e da família/pessoa responsável com os princípios, valores e as normas regulamentadas da Instituição;
 - 1.4 Usuários que, apesar de sofrerem de patologias, apresentem documento que refira que não há perigo de transmissão ou que a doença mental está devidamente compensada;
 - 1.5 A admissão de indivíduos portadores de deficiência ou incapazes será considerada caso a caso, de acordo com a capacidade dos serviços.

NORMA 7ª

INSCRIÇÃO

1. Para efeitos de admissão, o Idoso deverá candidatar-se através do preenchimento de uma ficha de inscrição/admissão que constitui parte integrante do processo, apresentando os seguintes documentos:
 - a. Cartão do Serviço Nacional de Saúde ou de Subsistema a que a utente pertença;
 - b. Informação médica (dieta, medicação, alergias e outros) ou relatório médico, comprovativo da situação clínica do Idoso;
 - c. CPF;
 - d. RG;
2. A Entrevista de candidatura será feita no local de acordo com a disponibilidade da técnica responsável, podendo ainda ser encaminhada de outros setores da Rede de Serviços Socioassistenciais.

NORMA 8ª

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA ADMISSÃO

1. Serão critérios de prioridade na seleção dos usuários:
 - a. Abandono por parte da família;
 - b. Conflito familiar/ marginalização/ exclusão;
 - c. Ausência ou indisponibilidade da família para assegurar os cuidados necessários;
 - d. Isolamento pessoal e/ ou geográfico;
 - e. Situação econômico-financeira precária;

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT

SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
 Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
 Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
 Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
 Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

2. A ordem de inscrição não constitui, necessariamente, critério de prioridade na admissão do usuário.
3. Serão critérios para retirada da lista de espera:
- a. Vontade expressa pelo idoso e/ou familiares;
 - b. Anulação da inscrição por não respeitar os requisitos/condições do Serviço;
 - c. Em situação de existência de vaga, o idoso não aceitar ingressar no serviço.

NORMA 9ª
ADMISSÃO

1. Recebida a candidatura, a mesma será analisada pelo responsável técnico deste estabelecimento/serviço, a quem compete efetuar a entrevista com o usuário bem como com os familiares.
2. Será competente para decidir a admissão do idoso a Direção da Instituição.
3. Da decisão será dado conhecimento ao idoso e/ou seu representante no prazo de 07 dias.
4. Após decisão da admissão do candidato, proceder-se-á à abertura de um prontuário individual, que terá por objetivo, permitir o estudo e o diagnóstico da situação, assim como a definição, programação e acompanhamento dos serviços prestados.
5. Em situações de emergência, a admissão será sempre com parecer do Diretor;
6. Os usuários que reúnam as condições de admissão, mas que não seja possível admitir, por inexistência de vagas, ficam automaticamente inscritos na lista de espera;
7. A ordenação da lista de espera respeitará os mesmos critérios indicados para a admissão, e será feito através de contato telefônico.

NORMA 10ª
ACOLHIMENTO DOS NOVOS IDOSOS

1. O ingresso será implementado durante o período de adaptação, neste período dar-se-á especial atenção a todas as questões relacionais, com vista a estabelecer laços de relação de proximidade, facilitadores deste processo. As regras relativas a procedimentos no âmbito do acolhimento dos idosos serão as seguintes:
- 1.1 Definição dos serviços a prestar ao usuário, após avaliação das suas necessidades;
 - 1.2 Apresentação da equipe prestadora dos cuidados e serviços;
 - 1.3 Reiteração das regras de funcionamento do serviço em questão, assim como dos direitos e deveres de ambas as partes e as responsabilidades de todos os intervenientes na prestação do serviço, contidos no presente Regulamento;
 - 1.4 Prestar todos os esclarecimentos em caso de necessidade;
 - 1.5 Definição e conhecimento dos espaços a utilizar na prestação dos cuidados e serviços;
 - 1.6 Evidenciar a importância do suporte afetivo e emocional da família/pessoas próximas, para o bem-estar do usuário na Entidade;

Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos da Comarca de Fartura
 Nilton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT
SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

- 1.7 Evidenciar a importância da participação da família/pessoas próximas do idoso em atividades desenvolvidas pela Instituição;
- 1.8 Elaboração, após 30 dias, do relatório final sobre o processo de integração e adaptação do idoso, que será posteriormente arquivado no prontuário.
- 1.9 Se durante este período o idoso não se adaptar, deve ser realizada uma avaliação do serviço identificando os indicadores que conduziram à inadaptação do mesmo. Se se considerar oportuno, deve-se estabelecer novos objetivos de intervenção.
- 1.10 Caso for constatada a inadaptação do idoso o mesmo deverá deixar de frequentar o serviço;

NORMA 11ª

PROCESSO INDIVIDUAL DO IDOSO

1. O prontuário individual do usuário, será elaborado com respeito pelo seu histórico de vida, suas potencialidades e competências, e do qual consta, designadamente:
 - 1.2 Identificação e contato;
 - 1.3 Data de admissão;
 - 1.4 Identificação e contato do representante legal e/ ou familiares;
 - 1.5 Situação social;
 - 1.6 Exemplar do contrato de prestação de serviços;
 - 1.7 Plano individual (PI), o qual deve conter as atividades desenvolvidas, o registo dos serviços prestados e a identificação dos responsáveis pela elaboração, bem como a avaliação e revisão do mesmo;
 - 1.8 Registo de períodos de ausência, bem como de ocorrências de situações anormais;
 - 1.9 Cessação do Termo de prestação de serviços com indicação da data e motivo.
 - 1.10 O prontuário individual do idoso deverá estar atualizado e será arquivado no estabelecimento em local próprio e de fácil acesso à direção técnica, em condições que garantam a confidencialidade das informações e documentos nele contidos, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
REGRAS DE FUNCIONAMENTO

NORMA 12ª
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

A Casa dos Avós São Joaquim e Santana funcionará de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, exceto feriados.

NORMA 13ª
ENTRADA E SAÍDA DE VISITAS

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial



Registro de Imóveis i Anexos - Fartura - SP	
Fls. 08	Ass. [assinatura]

**SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT
SEDE SOCIAL**

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
 Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
 Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
 Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
 Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

1. Os usuários terão direito a receber visitas todos os dias no seguinte horário:
 - a. Poderão ser definidos horários de visita, mediante aviso e aprovação da direção técnica.
 - b. A Presença de crianças na visita aos idosos deverão ser acompanhadas por adultos que devem evitar que as mesmas tenham comportamentos excessivos que possam prejudicar outros idosos.
 - c. As visitas deverão ter em atenção o estado de saúde dos visitados, devendo, por isso, conversar com a direção técnica sobre eventuais restrições decretadas pelo médico, para que, desta forma, não sejam portadoras de alimentos que possam prejudicar os usuários.

**CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS CUIDADOS E SERVIÇOS**

**NORMA 14ª
ALIMENTAÇÃO**



1. Serão prestadas pela Casa dos Avós São Joaquim e Santana as seguintes refeições diárias: Café da manhã, lanche, Almoço e café da tarde (que pode ser substituído por uma refeição).
2. As refeições serão confeccionadas nas instalações da Casa dos Avós São Joaquim e Santana, sendo elaboradas com o devido cuidado nutricional e adaptada aos usuários deste serviço.
3. As refeições da Casa dos Avós São Joaquim e Santana serão servidas no refeitório ou na varanda de acordo com o clima.
 - 3.1 As dietas dos idosos, sempre que prescritas pelo médico, serão de cumprimento obrigatório.

**NORMA 15ª
ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS QUANDO PRESCRITOS**

1. A medicação administrada ao idoso cumprirá as respectivas prescrições médicas.
2. O serviço procurará assegurar que a medicação seja tomada, mesmo nos períodos de noite, feriados e fins-de-semana, sensibilizando para isso os familiares.
3. A preparação e disponibilização da medicação será da responsabilidade da Técnica em Enfermagem da Instituição.

**NORMA 16ª
ARTICULAÇÃO COM OS SERVIÇOS LOCAIS DE SAÚDE**

1. Os cuidados médicos e de enfermagem serão da responsabilidade dos familiares e/ou do próprio usuário. No entanto, os usuários do serviço poderão utilizar os eventuais cuidados de enfermagem da Instituição, sempre que seja devidamente justificado.
2. Os usuários deste serviço serão acompanhados a consultas e exames auxiliares

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

MARCA DE FARTURA

Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP
Fis. 09 Ass. 3

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT
SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

de diagnóstico, preferencialmente por familiares.

3. Em caso de urgência, recorre-se aos serviços de saúde disponíveis (Centro de Saúde e Hospital).

4. Sempre que se justifique, a articulação com os serviços de saúde será feita pela Diretora Técnica do Centro do serviço ou pela Técnica em Enfermagem da Instituição, de acordo com as situações.

NORMA 17ª
CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL

1. O serviço de higiene pessoal, que se baseia na prestação de cuidados de higiene corporal e de conforto, deverá ser efetuado por familiares na residência do idoso, salvo em casos de emergência.

2. O apoio direto dos colaboradores do serviço de higiene pessoal será garantido aos idosos que, por razões de dependência física ou psíquica, sejam incapazes de o fazer pelos seus próprios meios.

NORMA 18ª
TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO

1. O transporte para frequência da Casa dos Avós São Joaquim e Santana será assegurado pelo serviço.

2. O transporte e acompanhamento dos idosos a consultas/exames de diagnóstico será efetuado por pessoal designado para o efeito, quando os familiares ou pessoas responsáveis demonstrem impossibilidade para o fazer. Este transporte e acompanhamento será assegurado dentro do Município, sendo os demais percursos de responsabilidade dos idosos ou seu responsável legal.

NORMA 19ª
PRODUTOS DE APOIO À FUNCIONALIDADE E AUTONOMIA

Nas situações de dependência que exijam o recurso a ajudas técnicas (fraldas, cadeiras de rodas, andadores, cuidadores e outros), tal auxílio deverá ser providenciado pela família ou pelo próprio usuário.

NORMA 20ª
ATIVIDADES DA VIDA QUOTIDIANA

O apoio nas atividades da vida quotidiana será prestado sempre que solicitado ou que se verifique essa necessidade por parte dos idosos nas atividades da vida diária.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

NORMA 21ª

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT

SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
 Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
 Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
 Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
 Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

APOIO PSICOSSOCIAL

1. O apoio psicossocial assegurado pela Casa dos Avós São Joaquim e Santana destina-se a: promover a satisfação das necessidades básicas e sociais, integrar o idoso na comunidade circundante e promover/estimular o relacionamento para com a família. Sempre que seja necessário, será assegurado o encaminhamento para outros serviços: Serviço Social, Saúde entre outros.

2. O serviço deverá organizar reuniões/grupos entre os idosos e seus respectivos familiares/responsáveis, com a finalidade de estreitar laços, trabalhando temas inerentes a rotina da pessoa idosa e/ou temas sugerido pelos mesmos, visando aprimorar os conhecimentos e adquirir mais qualidade de vida dos usuários.

NORMA 22ª

DIRECÇÃO TÉCNICA

A Direção Técnica da Casa dos Avós São Joaquim e Santana competirá a um técnico, a quem caberá a responsabilidade de dirigir o serviço, sendo responsável, perante a Direção, pelo funcionamento geral do mesmo.

NORMA 23ª

PESSOAL E DISPOSIÇÃO GERAL

1. O quadro de pessoal será estabelecido de modo a garantir a qualidade do desempenho e eficácia dos serviços, tendo por base os indicadores que, com essaintenção, sejam definidos pela Direção da Casa Dos Avos São Joaquim e Santana.

2. A seleção e recrutamento do pessoal serão da responsabilidade exclusiva da direção da entidade.

3. Deverá estar afixado o quadro de pessoal da mesma.

CAPÍTULO V

DIREITOS E DEVERES

NORMA 24ª

DIREITOS E DEVERES DOS IDOSOS

1. São direitos dos usuários:

1.1 Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social;

1.2 Todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;

1.3 Respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da vida privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;

1.4 Alimentação adequada, atendendo, na medida do possível, a hábitos

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
 Nilton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT

SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
 Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
 Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
 Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
 Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

alimentares e gostos pessoais e cumprimento das prescrições médicas;

1.5 Participar nas atividades promovidas pelo serviço, de acordo com os seus interesses e possibilidades, que visam contribuir para um clima de relacionamento saudável e para a manutenção das capacidades físicas e psíquicas;

1.6 Ter um ambiente calmo, confortável e humanizado;

1.7 Exigir qualidade nos serviços prestados, nomeadamente higiene pessoal e do ambiente e serviço de refeições;

1.8 A convivência social através do relacionamento entre idosos, familiares e amigos, com os colaboradores da Instituição e com a própria comunidade, de acordo com os seus interesses e possibilidades;

1.9 A participação dos familiares ou pessoas responsáveis no apoio ao idoso, sempre que possível e desde que este apoio contribua para um maior bem-estar e equilíbrio psicoafetivo do mesmo;

1.10 Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição;

1.11 Assistência religiosa, sempre que o usuário solicite, ou, na incapacidade deste, a pedido dos seus familiares.

2. São deveres dos Usuários:

2.1 Cumprir as normas da Instituição de acordo com o estipulado neste Regulamento Interno;

2.2 Respeitar as diferenças de género, socioeconómicas, religiosas e culturais;

2.3 Zelar pelo asseio e conservação dos espaços que utiliza, bem como pelo seu próprio asseio, pedindo ou aceitando ajuda para o fazer;

2.4 Respeitar e tratar com educação os colaboradores da Instituição;

2.5 Não usar de bebidas alcoólicas ou consumir substâncias psicoativas;

2.5 Respeitar os horários em vigor;

2.6 Prestar todas as informações com verdade;

NORMA 25ª

DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO

São direitos da Instituição:

1.1 O respeito por parte dos idosos e pessoas próximas;

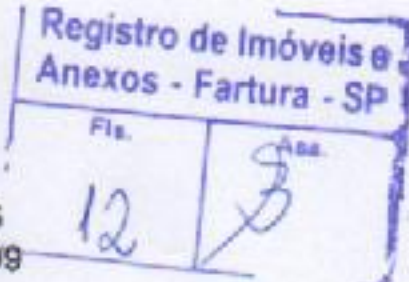
1.2 Exigir o cumprimento do presente Regulamento Interno e demais normas de funcionamento sob pena de suspensão/ rescisão do contrato de prestação de serviços;

1.3 À corresponsabilização solidária do Poder Público nos domínios da cooperação financeira e do apoio técnico;

1.4 Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;

1.5 Ao direito de suspender este serviço, sempre que os usuários, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição.

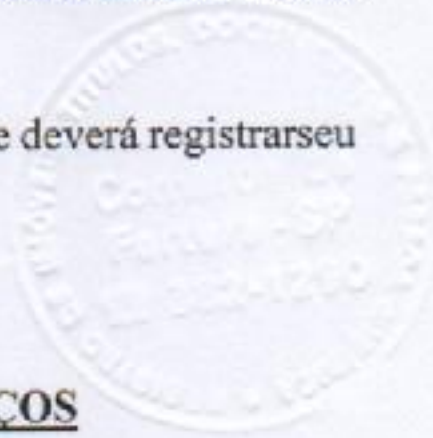
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
 Nilton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial



**SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT
SEDE SOCIAL**

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

- 2. São Deveres da Instituição:
 - 2.1 Garantir a prestação dos cuidados adequados à problemática biopsicossocial dos atendidos;
 - 2.2 Contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento, fomentando o envelhecimento ativo;
 - 2.3 Garantir a individualidade, privacidade e sigilo do que consta no seu prontuário individual;
 - 2.4 Criar condições que permitam preservar e incentivar a relação interfamiliar;
 - 2.5 Potencializar a integração social;
 - 2.6 Respeitar e promover os direitos fundamentais, tais como: cidadania, autonomia, participação, privacidade, confidencialidade, individualidade, paz, entre outros;
 - 2.7 Promover o envolvimento do idoso e/ou pessoas próximas no dia-a-dia da Instituição;
 - 2.8 Possuir livro de reclamações.
 - 2.9 Possuir livro de registro de visitas, onde todo visitante deverá registrar seu comparecimento;
 - 2.10 Garantir a qualidade dos serviços prestados;



NORMA 26ª
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1. Será celebrado Termo de prestação de serviços com o usuário e/ou com os seus familiares e, quando exista, com o representante legal.
- 2. O Termo será arquivado no respectivo prontuário individual.
- 3. Qualquer alteração ao Termo será efetuada por mútuo consentimento e assinada pelas partes.

NORMA 27ª
INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR INICIATIVA DO IDOSO

Em caso de necessidade de interrupção dos serviços por iniciativa do usuário, este ou a pessoa próxima, deverá comunicar esse fato ao Diretor Técnico da Casa dos Avós São Joaquim e Santana.

NORMA 28ª
LIVRO DE RECLAMAÇÕES

Nos termos da legislação em vigor, este serviço deverá possuir Livro de Reclamações, que poderá ser solicitado junto da Direção da Instituição ou da Direção Técnica, sempre que desejado, pelo idoso/familiar.

NORMA 29ª

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior

[Handwritten signature]

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT

SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1796
Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

Registro de Imóveis e
Anexos - Fartura - SP

Fla.

Ass.

13

3

LIVRO DE REGISTO DE OCORRÊNCIAS

Este serviço deverá possuir Livro de Registro de Ocorrências, que servirá de suporte para quaisquer incidentes ou ocorrências que surjam no funcionamento desta resposta social.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

NORMA 30ª

ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO

1. O presente regulamento será revisto, sempre que se verificarem alterações no funcionamento da Casa dos Avós São Joaquim e Santana, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria.
2. Será entregue uma cópia do Regimento Interno ao idoso ou representante legal ou familiar no ato de celebração do Termo de prestação de serviços.

NORMA 31ª

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Caso o idoso não se adapte ao Serviço, entrando em conflito com outros idosos e/ou colaboradores que coloque em causa o bom ambiente da instituição, o Termo será cessado e o mesmo comunicado aos usuários e/ou responsáveis.
2. A Instituição não se responsabilizará pelos atos ou danos causados pelo idoso a terceiros ou ao próprio, sempre que as suas deslocações ao exterior das instalações da Casa dos Avós São Joaquim e Santana não sejam do âmbito de atividades previstas e acompanhadas por colaboradores da instituição. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu, Pe. **Aristeu Antonio Anastácio**, 1º Secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

- (a) Tarcílio Ferreira Gomes
- (a) Aristeu Antonio Anastácio
- (a) Osman Procópio da Silva
- (a) Lucas Miguel Nunes
- (a) Vitalino Nunes Neto
- (a) Túlio Cesar Caetano
- (a) José Sérgio de Lima
- (a) Valdenir Maia de Oliveira
- (a) Jesus Angel Berneo Gonzales
- (a) Paulo Henrique Mazeto
- (a) Elvis José Corrêa
- (a) Daniel Bruno Garcia Veiga

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS – SPT

SEDE SOCIAL

CNPJ: Nº 47.793.955/0001-07, Matrícula S.P.S. – C.D.C. sob. nº 1798
Bairro Pinheirinho, Km 195 – Rodovia/SP 249, Fartura SP, CEP 18.879-899
Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 118 de 24/09/1962
Utilidade Pública pela Lei Federal – Processo M.J. nº 2.550/93-39 de 17/09/1993
Utilidade Pública pela Lei Estadual – Decreto nº 46.073 de 30/08/2001

- (a) Rafael Tadeu Dias Machado
- (a) Alison Vieira da Silva
- (a) Buno dos Reis Paula
- (a) Flávio David Motta
- (a) Jhonatan Lopes Souza
- (a) Edinei de Souza Barros
- (a) Carlos Eduardo Garcia Pedroso
- (a) Lucas Antonio Gobbo Custódio
- (a) Blener Domingues
- (a) Whashington Vieira dos Santos
- (a) Jair Benedito dos Santos



Declaro que a presente cópia confere com a original lavrada às fls 105 a 118 do livro nº 02 da Ata da Sociedade dos Padres Teatinos – SPT.

Fartura/SP, 25 de Fevereiro de 2022

[assinatura]
Pe. Paulo Henrique Mazeto
 RG nº 33.216.758-6-SSP/SP
 CPF nº 308.981.228-21
 Presidente

[assinatura]
Pe. Aristeu Antonio Anastácio
 RG nº 10.766.077-SSP/MG
 CPF nº 061.754.138-81
 1º Secretário

[assinatura]
Clara Lucia da Cunha Amaral Mello
 OAB nº 226032 SP

TABELIONATO DE NOTAS DE FARTURA - SP
 TABELA DANIELA DOS REIS ROJA BENEVENTE
 SUBSTITUTO PAULO SERGIO DUARTE
 RUA CARLOS GUIMARÃES, 253
 SALA 2 - CENTRO - FARTURA
 TEL: (14) 3382-1290

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s) de:
 (18296) LUCAS MIGUEL NUNES, (18295) ARISTEU ANTONIO ANASTACIO,
 (150960) CLARA LUCIA DA CUNHA AMARAL MELLO
 Dou fe. Valor Pago R\$: 22,66
 FARTURA, 02 de Maio de 2022
 CARLOS LENON PEREIRA - ESCRIVÃO
 Valido somente com o(s) AA60472, AA10707

FIRMA 1
 124917
 S10305AA0060472

FIRMA 2
 124917
 S20305AA0010707

FARTURA - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
 Protocolado sob n.º 2.381
R.439 - Regimento Interno - Filial
 Esc.: 272,66; Est.: 77,87; Cart.: 53,32; Reg.: 14,50; T.J.: 18,62; Min. Público: 13,20; ISS: 11,00; Desp.: 0,00.
 06/05/2022 *[assinatura]* 460,97
 BIANCA FERREIRA DOS SANTOS



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial

Regimento Interno

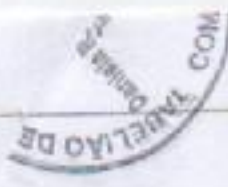


Casa dos Avós São Joaquim e Santana

Quando a velhice chegar, aceita-a, ama-a. Ela é abundante em prazeres se souberes amá-la. Os anos que vão gradualmente declinando estão entre os mais doces da vida de um homem. Mesmo quando tenhas alcançado o limite extremo dos anos, estes ainda reservam prazeres."

(Sêneca, filósofo romano).

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial



Regimento Interno
CNPJ Nº 47.793.955/0007-00
Sociedade Dos Padres Teatinos
Casa Dos Avós São Joaquim e Santana

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA 1ª
ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Casa dos Avós "São Joaquim e Santana" é uma Entidade Filantrópica e tem acordo de cooperação celebrado com a Prefeitura Municipal de Taguaí-SP, podendo ainda receber recurso Estadual e Federal. Este serviço rege-se pelas seguintes normas:

NORMA 2ª
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Casa dos Avós São Joaquim e Santana é uma resposta social a que consiste na prestação de cuidados básicos, a indivíduos quando, por motivo de idade avançada (à partir de 60 anos de idade) ou aqueles que apresentarem após os 50 anos, acelerado processo de envelhecimento, em decorrência das condições ambientais, de saúde, culturais e socioeconômicas, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária. Rege-se pelo estipulado:

- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003);
- Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993);

NORMA 3ª
DESTINATÁRIOS E OBJETIVOS

1. Serão destinatários da Casa dos Avós São Joaquim e Santana as pessoas idosas que necessitem dos cuidados e serviços constantes na NORMA 4ª.
2. Constituem objetivos da Casa dos Avós São Joaquim e Santana:
 - 2.1 Fomentar a permanência do idoso no seu meio natural de vida;
 - 2.2 Proporcionar serviços adequados às necessidades biopsicossociais das pessoas idosas;
 - 2.3 Assegurar um atendimento individual e personalizado em função das necessidades específicas de cada pessoa;
 - 2.4 Promover a dignidade da pessoa e oportunidades para a estimulação da memória, do respeito pela história, cultura, e espiritualidade pessoais e pelas suas

Oficial de Registro de Imóveis
 e Anexos da Comarca de Fatura
 Nilton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial



Registro de Imóveis e Anexos - Fartura - SP	
Fls.	Ass.
17	

- reminiscências e vontades conscientemente expressas;
- 2.5 Contribuir para a estimulação de um processo de envelhecimento ativo;
 - 2.6 Promover um ambiente de segurança física e afetiva, prevenir os acidentes, as quedas, os problemas com medicamentos, o isolamento e qualquer forma de mau trato;
 - 2.7 Promover a interação com ambientes estimulantes, promovendo as capacidades, a quebra da rotina e a manutenção do gosto pela vida;
 - 2.8 Promover os contatos sociais e potencializar a integração social;
 - 2.9 Proporcionar um ambiente inclusivo que fomente relações interpessoais;
 - 2.10 Contribuir para a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar;
 - 2.11 Promover o envolvimento, bom relacionamento e competências da família;
 - 2.12 Promover relações com a comunidade e na comunidade;
 - 2.13 Dinamizar relações Inter geracionais.

NORMA 4ª
CUIDADOS E SERVIÇOS

- 1. A Casa dos Avós São Joaquim e Santana assegurará a prestação dos seguintes cuidados e serviços:
 - 1.1 Atividades socioculturais, lúdico-recreativas de estimulação cognitiva;
 - 1.2 Nutrição e alimentação;
 - 1.3 Administração de fármacos quando prescritos;
 - 1.4 Articulação com a rede de serviços sócio assistenciais, quando necessário.
- 1.5 A Casa dos Avós São Joaquim e Santana poderá ainda assegurar outros serviços, nomeadamente:
 - a. Cuidados de higiene pessoal e de imagem;
 - b. Transporte e acompanhamento;
 - c. Apoio em todas as atividades da vida quotidiana;
 - d. Apoio psicossocial;
 - e. Os cuidados e serviços serão prestados aos dias úteis.

NORMA 5ª
INSTALAÇÕES

- 1. A Casa dos Avós São Joaquim e Santana está sediado em Taguai/SP; à Rua José Inácio Ribeiro, nº 834, Centro, CEP 18890-000, Brasil
- 2. Suas instalações são compostas por:
 - a. Uma área de acesso: espaço destinado à recepção sala de espera e estar.

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

- b. Uma área de direção e serviços administrativos;
- c. Três banheiros, sendo dois femininos e um masculino, com acessibilidade;
- d. Dois banheiros para funcionários;
- e. Dois dormitórios destinados ao momento de repouso diário;
- f. Uma sala de estar;
- g. Cozinha;
- h. Refeitório;
- i. Dispensa;
- j. Campo de Futebol;
- k. Ampla área externa;
- l. Varanda;
- m. Capela;
- n. Sala de artesanatos;
- o. Sala de fisioterapia;
- p. Sala de aula;
- q. Sala de enfermagem;
- r. Sala de reunião;



CAPÍTULO II PROCESSO DE ADMISSÃO DOS IDOSOS

NORMA 6ª CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Serão condições de admissão na Casa dos Avós São Joaquim e Santana:
 - 1.1 Estarem enquadrados nas condições referidas no n.º 1 da NORMA 3ª;
 - 1.2 Vontade do candidato na admissão, expressamente manifestada pelo próprio ou, em caso de impedimento, por quem legitimamente o representar no atoda candidatura;
 - 1.3 Concordância do idoso e da família/pessoa responsável com os princípios, valores e as normas regulamentadas da Instituição;
 - 1.4 Usuários que, apesar de sofrerem de patologias, apresentem documento que refira que não há perigo de transmissão ou que a doença mental está devidamente compensada;
 - 1.5 A admissão de indivíduos portadores de deficiência ou incapazes será considerada caso a caso, de acordo com a capacidade dos serviços.

NORMA 7ª INSCRIÇÃO

1. Para efeitos de admissão, o Idoso deverá candidatar-se através do preenchimento de uma ficha de inscrição/admissão que constitui parte integrante do processo, apresentando os seguintes documentos:

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

- a. Cartão do Serviço Nacional de Saúde ou de Subsistema a que a utente pertença;
 - b. Informação médica (dieta, medicação, alergias e outros) ou relatório médico, comprovativo da situação clínica do Idoso;
 - c. CPF;
 - d. RG;
2. A Entrevista de candidatura será feita no local de acordo com a disponibilidade da técnica responsável, podendo ainda ser encaminhada de outros setores da Rede de Serviços Socioassistenciais.

NORMA 8ª

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA ADMISSÃO

1. Serão critérios de prioridade na seleção dos usuários:
 - a. Abandono por parte da família;
 - b. Conflito familiar/ marginalização/ exclusão;
 - c. Ausência ou indisponibilidade da família para assegurar os cuidados necessários;
 - d. Isolamento pessoal e/ ou geográfico;
 - e. Situação econômico-financeira precária;
2. A ordem de inscrição não constitui, necessariamente, critério de prioridade na admissão do usuário.
3. Serão critérios para retirada da lista de espera:
 - a. Vontade expressa pelo idoso e/ou familiares;
 - b. Anulação da inscrição por não respeitar os requisitos/condições do Serviço;
 - c. Em situação de existência de vaga, o idoso não aceitar ingressar no serviço.

NORMA 9ª
ADMISSÃO

1. Recebida a candidatura, a mesma será analisada pelo responsável técnico deste estabelecimento/serviço, a quem compete efetuar a entrevista com o usuário bem como com os familiares.
2. Será competente para decidir a admissão do idoso a Direção da Instituição.
3. Da decisão será dado conhecimento ao idoso e/ou seu representante no prazo de 07 dias.
4. Após decisão da admissão do candidato, proceder-se-á à abertura de um prontuário individual, que terá por objetivo, permitir o estudo e o diagnóstico da situação, assim como a definição, programação e acompanhamento dos serviços prestados.

Oficial de Registro de Imóveis
Anexos da Comarca de Fartura
Milton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

5. Em situações de emergência, a admissão será sempre com parecer do Diretor;
6. Os usuários que reúnam as condições de admissão, mas que não seja possível admitir, por inexistência de vagas, ficam automaticamente inscritos na listade espera;
7. A ordenação da lista de espera respeitará os mesmos critérios indicados para a admissão, e será feito através de contato telefônico.

NORMA 10ª

ACOLHIMENTO DOS NOVOS IDOSOS

1. O ingresso será implementado durante o período de adaptação, neste período dar-se-á especial atenção a todas as questões relacionais, com vista a estabelecer laços de relação de proximidade, facilitadores deste processo. As regras relativas a procedimentos no âmbito do acolhimento dos idosos serão as seguintes:
 - 1.1 Definição dos serviços a prestar ao usuário, após avaliação das suas necessidades;
 - 1.2 Apresentação da equipe prestadora dos cuidados e serviços;
 - 1.3 Reiteração das regras de funcionamento do serviço em questão, assim como dos direitos e deveres de ambas as partes e as responsabilidades de todos os intervenientes na prestação do serviço, contidos no presente Regulamento;
 - 1.4 Prestar todos os esclarecimentos em caso de necessidade;
 - 1.5 Definição e conhecimento dos espaços a utilizar na prestação dos cuidados e serviços;
 - 1.6 Evidenciar a importância do suporte afetivo e emocional da família/pessoas próximas, para o bem-estar do usuário na Entidade;
 - 1.7 Evidenciar a importância da participação da família/pessoas próximas do idoso em atividades desenvolvidas pela Instituição;
 - 1.8 Elaboração, após 30 dias, do relatório final sobre o processo de integração e adaptação do idoso, que será posteriormente arquivado no prontuário.
 - 1.9 Se durante este período o idoso não se adaptar, deve ser realizada uma avaliação do serviço identificando os indicadores que conduziram à inadaptação do mesmo. Se se considerar oportuno, deve-se estabelecer novos objetivos de intervenção.
 - 1.10 Caso for constatada a inadaptação do idoso o mesmo deverá deixar de frequentar o serviço;

NORMA 11ª

PROCESSO INDIVIDUAL DO IDOSO

1. O prontuário individual do usuário, será elaborado com respeito pelo seu histórico de vida, suas potencialidades e competências, e do qual consta, designadamente:

- 1.2 Identificação e contato;
- 1.3 Data de admissão;
- 1.4 Identificação e contato do representante legal e/ ou familiares;
- 1.5 Situação social;
- 1.6 Exemplar do contrato de prestação de serviços;
- 1.7 Plano individual (PI), o qual deve conter as atividades desenvolvidas, o registo dos serviços prestados e a identificação dos responsáveis pela elaboração, bem como a avaliação e revisão do mesmo;
- 1.8 Registo de períodos de ausência, bem como de ocorrências de situações anormais;
- 1.9 Cessação do Termo de prestação de serviços com indicação da data e motivo.
- 1.10 O prontuário individual do idoso deverá estar atualizado e será arquivado no estabelecimento em local próprio e de fácil acesso à direção técnica, em condições que garantam a confidencialidade das informações e documentos nele contidos, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

NORMA 12ª

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

A Casa dos Avós São Joaquim e Santana funcionará de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, exceto feriados.

NORMA 13ª

ENTRADA E SAÍDA DE VISITAS

1. Os usuários terão direito a receber visitas todos os dias no seguinte horário:
 - a. Poderão ser definidos horários de visita, mediante aviso e aprovação da direção técnica.
 - b. A Presença de crianças na visita aos idosos deverão ser acompanhadas por adultos que devem evitar que as mesmas tenham comportamentos excessivos que possam prejudicar outros idosos.
 - c. As visitas deverão ter em atenção o estado de saúde dos visitados, devendo, por isso, conversar com a direção técnica sobre eventuais restrições decretadas pelo médico, para que, desta forma, não sejam portadoras de alimentos que possam prejudicar os usuários.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS CUIDADOS E SERVIÇOS

NORMA 14ª
ALIMENTAÇÃO

1. Serão prestadas pela Casa dos Avós São Joaquim e Santana as seguintes refeições diárias: Café da manhã, lanche, Almoço e café da tarde (que pode ser substituído por uma refeição).
2. As refeições serão confeccionadas nas instalações da Casa dos Avós São Joaquim e Santana, sendo elaboradas com o devido cuidado nutricional e adaptada aos usuários deste serviço.
3. As refeições da Casa dos Avós São Joaquim e Santana serão servidas no refeitório ou na varanda de acordo com o clima.
- 3.1 As dietas dos idosos, sempre que prescritas pelo médico, serão de cumprimento obrigatório.

NORMA 15ª
ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS QUANDO PRESCRITOS

1. A medicação administrada ao idoso cumprirá as respectivas prescrições médicas.
2. O serviço procurará assegurar que a medicação seja tomada, mesmo nos períodos de noite, feriados e fins-de-semana, sensibilizando para isso os familiares.
3. A preparação e disponibilização da medicação será da responsabilidade da Técnica em Enfermagem da Instituição.

NORMA 16ª
ARTICULAÇÃO COM OS SERVIÇOS LOCAIS DE SAÚDE

1. Os cuidados médicos e de enfermagem serão da responsabilidade dos familiares e/ou do próprio usuário. No entanto, os usuários do serviço poderão utilizar os eventuais cuidados de enfermagem da Instituição, sempre que seja devidamente justificado.
2. Os usuários deste serviço serão acompanhados a consultas e exames auxiliares de diagnóstico, preferencialmente por familiares.
3. Em caso de urgência, recorre-se aos serviços de saúde disponíveis (Centro de Saúde e Hospital).
4. Sempre que se justifique, a articulação com os serviços de saúde será feita pela Diretora Técnica do Centro do serviço ou pela Técnica em Enfermagem da Instituição, de acordo com as situações.

NORMA 17ª
CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

1. O serviço de higiene pessoal, que se baseia na prestação de cuidados de higiene corporal e de conforto, deverá ser efetuado por familiares na residênciado idoso, salvo em casos de emergência.
2. O apoio direto dos colaboradores do serviço de higiene pessoal será garantido aos idosos que, por razões de dependência física ou psíquica, sejam incapazes de o fazer pelos seus próprios meios.

NORMA 18ª
TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO

1. O transporte para frequência da Casa dos Avós São Joaquim e Santana será assegurado pelo serviço.
2. O transporte e acompanhamento dos idosos a consultas/exames de diagnóstico será efetuado por pessoal designado para o efeito, quando os familiares ou pessoas responsáveis demonstrem impossibilidade para o fazer. Este transporte e acompanhamento será assegurado dentro do Município, sendo os demais percursos de responsabilidade dos idosos ou seu responsável legal.

NORMA 19ª
PRODUTOS DE APOIO À FUNCIONALIDADE E AUTONOMIA

Nas situações de dependência que exijam o recurso a ajudas técnicas (fraldas, cadeiras de rodas, andadores, cuidadores e outros), tal auxílio deverá ser providenciado pela família ou pelo próprio usuário.

NORMA 20ª
ATIVIDADES DA VIDA QUOTIDIANA

O apoio nas atividades da vida quotidiana será prestado sempre que solicitado ou que se verifique essa necessidade por parte dos idosos nas atividades da vida diária.

NORMA 21ª
APOIO PSICOSSOCIAL

1. O apoio psicossocial assegurado pela Casa dos Avós São Joaquim e Santana destina-se a: promover a satisfação das necessidades básicas e sociais, integrar o idoso na comunidade circundante e promover/estimular o relacionamento para com a família. Sempre que seja necessário, será assegurado o encaminhamento para outros serviços: Serviço Social, Saúde entre outros.
2. O serviço deverá organizar reuniões/grupos entre os idosos e seus respectivos familiares/responsáveis, com a finalidade de estreitar laços, trabalhando temas inerentes a rotina da pessoa idosa e/ou temas sugerido pelos mesmos, visando aprimorar os conhecimentos e adquirir

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

mais qualidade de vida dos usuários.

NORMA 22ª
DIREÇÃO TÉCNICA

A Direção Técnica da Casa dos Avós São Joaquim e Santana competirá a um técnico, a quem caberá a responsabilidade de dirigir o serviço, sendo responsável, perante a Direção, pelo funcionamento geral do mesmo.

NORMA 23ª
PESSOAL E DISPOSIÇÃO GERAL

1. O quadro de pessoal será estabelecido de modo a garantir a qualidade do desempenho e eficácia dos serviços, tendo por base os indicadores que, com essaintenção, sejam definidos pela Direção da Casa Dos Avos São Joaquim e Santana.
2. A seleção e recrutamento do pessoal serão da responsabilidade exclusiva da direção da entidade.
3. Deverá estar afixado o quadro de pessoal da mesma.

CAPÍTULO V
DIREITOS E DEVERES

NORMA 24ª
DIREITOS E DEVERES DOS IDOSOS

1. São direitos dos usuários:
 - 1.1 Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social;
 - 1.2 Todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;
 - 1.3 Respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da vida privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
 - 1.4 Alimentação adequada, atendendo, na medida do possível, a hábitos alimentares e gostos pessoais e cumprimento das prescrições médicas;
 - 1.5 Participar nas atividades promovidas pelo serviço, de acordo com os seus interesses e possibilidades, que visam contribuir para um clima de relacionamento saudável e para a manutenção das capacidades físicas e psíquicas;
 - 1.6 Ter um ambiente calmo, confortável e humanizado;
 - 1.7 Exigir qualidade nos serviços prestados, nomeadamente higiene pessoal e do ambiente e serviço de refeições;
 - 1.8 A convivência social através do relacionamento entre idosos, familiares e amigos, com os colaboradores da Instituição e com a própria comunidade, de acordo com os seus interesses e possibilidades;

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

1.9 A participação dos familiares ou pessoas responsáveis no apoio ao idoso, sempre que possível e desde que este apoio contribua para um maior bem-estar e equilíbrio psicoafetivo do mesmo;

1.10 Apresentar reclamações e sugestões de melhoria do serviço aos responsáveis da Instituição;

1.11 Assistência religiosa, sempre que o usuário solicite, ou, incapacidade deste, a pedido dos seus familiares.

2. São deveres dos Usuários:

2.1 Cumprir as normas da Instituição de acordo com o estipulado neste Regulamento Interno;

2.2 Respeitar as diferenças de gênero, socioeconômicas, religiosas e culturais;

2.3 Zelar pelo asseio e conservação dos espaços que utiliza, bem como pelo seu próprio asseio, pedindo ou aceitando ajuda para o fazer;

2.4 Respeitar e tratar com educação os colaboradores da Instituição;

2.5 Não usar de bebidas alcoólicas ou consumir substâncias psicoativas;

2.5 Respeitar os horários em vigor;

2.6 Prestar todas as informações com verdade;

NORMA 25ª

DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO

1. São direitos da Instituição:

1.1 O respeito por parte dos idosos e pessoas próximas;

1.2 Exigir o cumprimento do presente Regulamento Interno e demais normas de funcionamento sob pena de suspensão/ rescisão do contrato de prestação de serviços;

1.3 À corresponsabilização solidária do Poder Público nos domínios da cooperação financeira e do apoio técnico;

1.4 Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;

1.5 Ao direito de suspender este serviço, sempre que os usuários, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição.

2. São Deveres da Instituição:

2.1 Garantir a prestação dos cuidados adequados à problemática biopsicossocial dos atendidos;

2.2 Contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento, fomentando o envelhecimento ativo;

2.3 Garantir a individualidade, privacidade e sigilo do que consta no seu prontuário individual;

Oficial de Registro de Imóveis
e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Júnior
Oficial

- 2.4 Criar condições que permitam preservar e incentivar a relação interfamiliar;
- 2.5 Potencializar a integração social;
- 2.6 Respeitar e promover os direitos fundamentais, tais como: cidadania, autonomia, participação, privacidade, confidencialidade, individualidade, paz, entre outros;
- 2.7 Promover o envolvimento do idoso e/ou pessoas próximas no dia-a-dia da Instituição;
- 2.8 Possuir livro de reclamações.
- 2.9 Possuir livro de registro de visitas, onde todo visitante deverá registrar seu comparecimento;
- 2.10 Garantir a qualidade dos serviços prestados;

NORMA 26ª

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Será celebrado Termo de prestação de serviços com o usuário e/ou com os seus familiares e, quando exista, com o representante legal.
2. O Termo será arquivado no respectivo prontuário individual.
3. Qualquer alteração ao Termo será efetuada por mútuo consentimento e assinada pelas partes.

NORMA 27ª

INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR INICIATIVA DO IDOSO

Em caso de necessidade de interrupção dos serviços por iniciativa do usuário, este ou a pessoa próxima, deverá comunicar esse fato ao Diretor Técnico da Casa dos Avós São Joaquim e Santana.

NORMA 28ª

LIVRO DE RECLAMAÇÕES

Nos termos da legislação em vigor, este serviço deverá possuir Livro de Reclamações, que poderá ser solicitado junto da Direção da Instituição ou da Direção Técnica, sempre que desejado, pelo idoso/familiar.

NORMA 29ª

LIVRO DE REGISTO DE OCORRÊNCIAS

Este serviço deverá possuir Livro de Registro de Ocorrências, que servirá de suporte para quaisquer incidentes ou ocorrências que surjam no funcionamento desta resposta social.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
Oficial

TABELIAO COMARCA

Fls.	Ass.
27	<i>[Handwritten Signature]</i>

NORMA 30ª
ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO

1. O presente regulamento será revisto, sempre que se verificarem alterações no funcionamento da Casa dos Avós São Joaquim e Santana, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria.
2. Será entregue uma cópia do Regimento Interno ao idoso ou representante legal ou familiar no ato de celebração do Termo de prestação de serviços.

NORMA 31ª
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Caso o idoso não se adapte ao Serviço, entrando em conflito com outros idosos e/ou colaboradores que coloque em causa o bom ambiente da instituição, o Termo será cessado e o mesmo comunicado aos usuários e/ou responsáveis.
2. A Instituição não se responsabilizará pelos atos ou danos causados pelo idoso a terceiros ou ao próprio, sempre que as suas deslocações ao exterior das instalações da Casa dos Avós São Joaquim e Santana não sejam do âmbito de atividades previstas e acompanhadas por colaboradores da instituição.

Fartura/SP, 25 de fevereiro de 2022

[Handwritten Signature]
Pe. Paulo Henrique Mazeto
 RG nº 33.216.758-6-SSP/SP
 CPF nº 308.981.228-21
 Presidente

[Handwritten Signature]
Pe. Aristeu Antonio Anastácio
 RG nº 10.766.077-SSP/SP
 CPF nº 061.754.138-81
 1º Secretário

[Handwritten Signature]
Clara Lucia da Cunha Amaral Mello
 OAB nº 226032 SP

TABELIONATO DE NOTAS DE FARTURA - SP
 TABELIA DANIELA DOS REIS ROJA BENEVENTE
 SUBSTITUTO PAULO SERGIO DUARTE

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s) do(s)
 (18296) LUCAS MIGUEL NUNES, (18295) ARISTEU ANTONIO ANASTACIO,
 (150960) CLARA LUCIA DA CUNHA AMARAL MELLO
 Dou fe. Valor Pago R\$ 22,56
 FARTURA, 02 de Maio de 2022

Valido somente com o tel. AA60474, AA10709

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura
Nilton Severiano de Oliveira Junior
 Oficial

TABELIAO DE NOTAS DE REGISTRO
 DANIELA R. R. BENEVENTE
 TABELIA
 COMARCA DE FARTURA

124917
FIRMA 1
 S10305AA0060474

124917
FIRMA 2
 S20305AA0010709

TABELIAO FARTURA
 CARLOS LENON PEREIRA
 Escrevente

SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS SEDE SOCIAL

C.N.P.J.: N.º 47.793.955/0001-07 MATRICULA S.P.S. - C.D.C. SOB. N.º 1796.
BAIRRO PINHEIRINHO, KM 195- ROD/SP 249(TAQUARITUBA-FARTURA)
CEP 18870-000- FARTURA SP

UTILIDADE PUBLICA PELA LEI MUNICIPAL N.º 118 DE 24/09/1962
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI FEDERAL - PROCESSO M.J. N.º 2.550/93-39 DE 17/09/1993
UTILIDADE PUBLICA PELA LEI ESTADUAL - DECRETO N.º 46.073 DE /3208/2001

LISTA DE PRESENÇA DA SOCIEDADE DOS PADRES TEATINOS - SPT

- Tacilio Ferreira Gomes
- Aristeu Antonio Anastácio.
- Osman Procópio da Silva.
- Lucas Miguel Nunes
- Vitalino Nunes Neto
- Túlio César Caetano
- Jose Sergio de Lima
- Valdenir Maia de Oliveira
- Jesus Angel Bermeo Gonzalez
- Paulo Henrique Mazeto
- Elvis José Corrêa
- Daniel Bruno Garcia Veiga
- Rafael Tadeu |Dias Machado
- Alison Vieira da Silva
- Bruno dos Reis Paula
- Flavio David Motta
- Jhonatan Lopes Souza
- Edinei Souza Barros
- Carlos Eduardo Garcia Pedroso
- Lucas Antonio Gobbo Cústodio
- Blener Domingues
- Whashington Vieira dos Santos
- Jair Benedito dos Santos

[Handwritten signatures and initials corresponding to the list above, including names like C.K., P. Valdivino, P. Jesus Angel Bermeo Gonzalez, P. Paulo H. Mazeto, P. Daniel Bruno Garcia Veiga, R. Rafael Tadeu N. Dias Machado, P. Alison Vieira da Silva, P. Bruno dos Reis Paula, P. Flavio David Motta, P. Jhonatan Lopes Souza, P. Edinei Souza Barros, P. Carlos Eduardo Garcia Pedroso, P. Lucas Antonio Gobbo Cústodio, P. Blener Domingues, P. Whashington Vieira dos Santos, and P. Jair Benedito dos Santos.]



TABELIONATO DE NOTAS DE FARTURA - SP
RUA CARLOS GUIMARÃES, 203
SALA 3 - CENTRO - FARTURA
TEL: (18) 3345.1290

Reconheço por semelhante, seu valor atenuado, a(s) firma(s) de:
(14024) PAULO HENRIQUE MAZETO
Dou fe, Valor Pago R\$: 7,52
FARTURA, 02 de Maio de 2022

Valido somente com selo (S) - CARTELA 124917
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
Danilo R. R. Benvenuto
Tabela

FIRMA 1
124917
S10305AA0080479



Fartura/SP 25 DE FEVERIRO DE 2022

Pe. Paulo H. Mazeto
Pe. PAULO HENRIQUE MAZETO
PRESIDENTE

